

REQUERIMENTO Nº....., de 2012
(Do Sr. Guilherme Campos)

Requer, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº. 4.423, de 2012 com o Projeto de Lei nº 1.167, de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Diversas proposições tramitam nesta Casa com o objetivo de disciplinar o funcionamento de bancos de dados de consumidores.

Na Comissão de Defesa do Consumidor, por exemplo, encontram-se propostas nesse sentido, como é o caso do Projeto de Lei nº 200, de 2011, e seus apensos.

O Projeto de Lei nº 4.423, de 2012, tem por objetivo proibir o registro de informações em banco de dados de consumidores sobre o inadimplemento de consumidor resultante de medida judicial.

Propósito semelhante encontramos no Projeto de Lei nº 1.167, de 2011, também em tramitação naquela Comissão, ao propor redação ao art. 43 da Lei nº 8.078, de 1990, para estabelecer, em no inciso I do § 4º do citado diploma legal, que “o devido registro de inadimplência em banco de dados somente será admitido quando a dívida geradora do registro não esteja *sub judice*, ainda que tenha sido regularmente protestada”.

Em função da correlação entre as proposições, solicitamos a sua tramitação conjunta, nos termos dos artigos 142 e 143 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, de outubro de 2012.

GUILHERME CAMPOS

Deputado Federal – PSD/SP